



PLANO DE TRABALHO COMITÊ TÉCNICO SANEAMENTO AMBIENTAL E SAÚDE

Junho/2011



Edmundo Olinda Filho – Coordenador do Comitê Técnico

José Iraguassú Teixeira Filho

CONPAM

José Valrinete Pinheiro

Fed.Assoc.Comun. de Solonópole

Fco. Erivaldo Gomes de Oliveira

As.Agent. Meio Amb.de Pacatuba

José da Silva Sousa

FESEC

Clésio Jean de Almeida Saraiva

SPU-CE

Art.8º Os Comitês Técnicos serão compostos por conselheiros titulares e suplentes e poderão ter convidados especialistas, para participar de temas específicos.



Art.1º Fica criado, na estrutura da Secretaria das Cidades, o Conselho Estadual das Cidades do Ceará - ConCidades/CE, órgão colegiado de natureza permanente, de caráter propositivo, deliberativo, consultivo e fiscalizador, formado por representantes do Poder Público, da sociedade civil, do movimento popular e articulado com o Ministério das Cidades, por meio do Conselho Nacional das Cidades.

Parágrafo único. O ConCidades/CE terá caráter deliberativo e fiscalizador, no que se refere à Política Estadual de Desenvolvimento Urbano e Integração Regional, e caráter consultivo relativo às demais políticas públicas do Estado.



Art.7º O ConCidades/CE terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Comitês Técnicos:

a) Comitê de Habitação;

b) Comitê de Saneamento Ambiental e Saúde;

c) Comitê de Desenvolvimento e Gestão Territorial Urbana;

d) Comitê de Planejamento e Integração Regional;

e) Comitê de Transporte e Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. Os titulares das respectivas Coordenadorias da Secretaria das Cidades coordenarão os Comitês Técnicos citados nas alíneas “a” a “d” do inciso IV.



Art.9º São atribuições gerais dos Comitês Técnicos:

I - discutir e emitir parecer sobre as questões temáticas de sua área e preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;

II - promover articulação com os movimentos sociais, órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à Política Estadual de Desenvolvimento Urbano e respectivas políticas setoriais.

§1º O funcionamento e as respectivas atribuições de cada Comitê Técnico serão definidos no Regimento Interno do ConCidades/CE.

§2º Poderão ser criados novos Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho, em caráter permanente ou provisório.



Comitê Técnico de Saneamento Ambiental tem por finalidade o debate e o encaminhamento de proposições ao Plenário do Conselho sobre:

- I. Avaliação da implementação e da revisão da Política Nacional de Saneamento e do Plano Nacional de Saneamento Básico;
- II. A normatização e o funcionamento do Sistema Nacional de Saneamento Básico;
- III. Diretrizes e prioridades para alocação de recursos sob gestão da União em ações de saneamento básico, em particular o orçamento do FGTS e de outros fundos de interesse do setor;
- IV. Regras e critérios para aplicação dos recursos federais em saneamento básico e o acompanhamento da implementação;
- V. **Avaliação das ações de saneamento básico apoiadas ou financiadas pelo Governo Federal;**



- VI. Política de subsídios a iniciativas de saneamento básico;
- VII. Avaliação da implementação dos Fundos de Universalização do Saneamento básico, nos três níveis de governo;
- VIII. Elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Nacional de Saneamento Básico;

Sugestão - CE: Acompanhamento da elaboração do Plano Nacional de Saneamento Básico.

- IX. Recomendações e orientações gerais para subsidiar a elaboração, acompanhamento e a avaliação dos planos estaduais, regionais, e municipais de saneamento básico;

Sugestão - CE: Elaboração do Plano Estadual de Saneamento Básico

- X. Subsídios para resolução de conflitos entre estados, entre estados e municípios, entre municípios limítrofes e destes com outros estados, no âmbito do Sistema Nacional de Saneamento Básico;



XI. Instrumentos dirigidos à universalização dos serviços de saneamento básico;

Sugestão - CE: Buscar captação de recursos visando a universalização dos serviços de abastecimento de água potável (Programa Água para Todos);

XII. Procedimentos para estimular a extensão dos serviços de saneamento básico para as áreas rurais e para as pequenas localidades; e

XIII. Fomentar a implementação de políticas para o desenvolvimento das atividades de educação sanitária em saneamento básico.



DISCUSSÃO DE TEMÁTICAS
ESPECÍFICAS:

**POLÍTICA ESTADUAL DE
RESÍDUOS SÓLIDOS**